



Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000
Fone/Fax. (0**88) 532 1068 – cambar@netcariri.com.br.

LEI Nº 2353/2018

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública à entidade que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em conformidade com o Artigo 32, IV da Resolução 08/2005, Regimento Interno eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **Associação Beneficiária Movimento Nacional para Salvar Vidas** entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede e foro na Praça Cruz Vermelha, n.º 10/12, 3º andar, Centro, CEP 20230-130, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.221.992/0001-45.

Parágrafo único. – A entidade indicada no *caput* deste artigo, por não possuir sede e foro na cidade de Barbalha, fica dispensada dos critérios instituídos para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal impostos pela Resolução n.º 005/2003 da Câmara Municipal de Barbalha.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
08 de agosto de 2018.

Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé
Presidente